



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/63445**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº *****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.*24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **SIM SAUDE SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03, localizada sito à R. Aparício Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000, Iguaraçu - PR, telefones: (43) 3344-4119 e e-mail: simsaude.licitacao@gmail.com, neste ato representada por **MARIA ARLETE SELICANI PEDRO**, portador da Cédula de Identidade nº *****636 SESP/PR e Cadastrado no CPF nº ****10.249-04.

OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/38095**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 223/2024/SES/MT, pelo período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo **início em 07/08/2025 e término em 06/08/2026**, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O VALOR TOTAL DO CONTRATO será renovado perfazendo o montante de **R\$ 3.830.994,50** (Três milhões, oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme especificações abaixo:

LOTE 05 - Serviços médicos em Ortopedia e Traumatologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	03	PLANTÃO	1.095	R\$ 1.809,86	R\$ 1.981.796,70
2	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.809,86	R\$ 1.321.197,80
3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	960	Valor tabela SIGTAP	R\$ 480.000,00
4	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. 4HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	-	CONSULTA	4.800	R\$ 10,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.830.994,50	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Projeto Atividade:** 2515 Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- **Natureza da despesa:** 3.3.90
- **Elemento da despesa:** 39

- **Fonte:** 1.500.1002 – 1.600.0000 – 2.600.3110 – 2.600.0000

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante da prorrogação da vigência da Garantia Contratual até a data do término do Contrato, conforme dispõe a Cláusula Décima Sétima – GARANTIA CONTRATUAL do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 223/2024/SES/MT.

5.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto na Cláusula Décima – REAJUSTE do contrato.

5.3 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual de Saúde

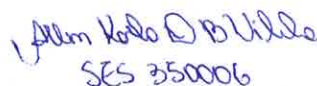
MARIA ARLETE
SELICANI
PEDRO:5954102
4904

Assinante Digital:MARIA
ARLETE SELICANI
PEDRO:59541024904
Data:06/08/2025 13:10:05
-03:00

MARIA ARLETE SELICANI PEDRO
Sim Saúde Serviços Ltda

Testemunhas:


João Carlos Atala
Matricula 322089
SES


Altem Karlo D. B. Vilela
SES 350006